

PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 e art. 18-III do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista a proposta constante às fls. 05-12 do **processo de compras nº 022/2019**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa, **AGENCIA BRASIL CENTRAL, CNPJ: 03.520.902/0001-47**, pelos seguintes motivos.

- Exclusividade;

Aparecida de Goiânia, 12 de março de 2019.



CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia